



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

Lei nº 223/05

Mimoso de Goiás, 25 de abril de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS	
PUBLICADO(A) NO DIA 25	
DE abril	DE 2005
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	

“Autoriza o Município de Mimoso de Goiás, representado pelo Prefeito Municipal, a participar do Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local do CONSAD Entorno de Brasília, abrir crédito especial no valor de R\$:3.000,00 (três mil reais), e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Mimoso de Goiás no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local do CONSAD Entorno de Brasília, formado pelos Municípios de **Abadiânia, Água Fria de Goiás, Alexânia, Águas Lindas de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Mimoso de Goiás, Padre Bernardo, Pirenópolis e Santo Antônio do Descoberto** e entes privados da região abrangida pelos Municípios signatários.

Parágrafo Único. O presente Acordo de Programa, objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa nos termos de seu estatuto social.

Art. 3º. Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar mensalmente a importância de R\$:300,00(trezentos reais), para fazer face as despesas de instalação e manutenção da Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local do CONSAD Entorno de Brasília.

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante de R\$:3.000,00 (três mil reais) para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

Parágrafo Único. Para cobertura das despesas provenientes do “caput” deste artigo, fica autorizado a modificar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária, para o presente exercício, usando as dotações e recursos indicados em Decreto na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco (01.04.2005).

Antônio da Costa Tavares
Prefeito Municipal